

Ponte Nova - MG, 23 de setembro de 2022.

Ofício nº 753/2022/SAPL/DGRI

**Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.**

Assunto: Apontamento a respeito da utilização do Fundo Municipal de Patrimônio quando implantados os Projetos de Lei Substitutivos nº 3.919/2022 e nº 3.920/2022.

Senhor Prefeito,

Por deliberação da Comissão Especial para análise dos vetos parciais dos Projetos de Lei Substitutivos nº 3.919/2022 e nº 3.920/2022, é o presente para recomendar a minuciosa avaliação quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Patrimônio para quando implantados os festivais de literatura e de fotografia.

A Lei Municipal nº 3.222/2008, que trata do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, prevê expressamente as situações a que os recursos se destinam. Por isso é importante examinar, considerando a oportunidade e conveniência administrativa, mas também o princípio da legalidade, se há pertinência do uso dos recursos do FUMPAC.

Certo da atenção de V. Exa, e na certeza da primazia do espírito colaborativo entre os poderes, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente**